



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 475/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Ficam criadas nas localidades de Ladeira do Felix, Buenos Aires e Amarelinho neste Município, três escolas Municipais.

Art. 2º - O recursos para atendimento das despesas decorrentes da presente lei, advirá do possível excesso de arrecadação do ano em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de dezembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira